EDITAL Nº 06- MONITORIA REMUNERADA/DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA/ICN/UFLA,de 01 de MARÇO de 2023

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
04/05/2023	Publicação do edital.
04 a 10/05/2023	Período de inscrições.
04/05/2023	Divulgação do dia, horário e local em que ocorrerá a seleção.
11/05/2023	Período em que ocorrerá a seleção.
12/05/2023	Divulgação do resultado preliminar.
15/05/2023	Interposição de recursos.
16/05/2023	Resultado dos recursos
17/05/2023	Resultado final e da primeira chamada.
18/05/2023	Confirmação de interesse da primeira chamada no Departamento ou pelo e-mail dbi@ufla.br
20/05/2023 até o dia 25/05/2023	Confirmação do Termo de Compromisso e dos dados bancários no SIG, para todos os monitores selecionados que manifestaram interesse no Departamento.
01/06/2023 até 31/12/2023	Período das atividades dos bolsistas

EDITAL Nº 06 - MONITORIA REMUNERADA/DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA/ICN /UFLA,de 01 de MARÇO de 2023

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PIB/UFLA
MODALIDADE: BOLSAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM
SUBMODALIDADE: PROGRAMA DE MONITORIA NÍVEL 1
SELEÇÃO DE DISCENTES

O chefe do Departamento de Biologia, do Instituto de Ciências Naturais da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 6 de junho de 2022 e na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 29 de julho de 2022, faz saber que se encontram abertas as inscrições para seleção de discentes de cursos de graduação ofertados na modalidade presencial da UFLA, para a participação no Programa de Monitoria Nível 1remunerada, vinculado ao Programa Institucional de Bolsas(PIB/UFLA).

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1.O Programa de Monitoria objetiva auxiliar os professores responsáveis e os alunos matriculados em componentes curriculares, visando contribuir para a melhoria da qualidade do ensino dos mesmos; ampliar a formação acadêmica do aluno monitor, na área de seu maior interesse; oportunizar ao monitor a possibilidade de trabalhar conteúdos já aprendidos, no momento de interação com os outros alunos; possibilitar a cooperação do corpo discente nas atividades de ensino; e dar oportunidade ao monitor de desenvolver aptidão na carreira docente.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Conceder vagas na modalidade ampla concorrência a estudantes de graduação de cursos na modalidade presencial da UFLA,para participação no Programa de Monitoria Nível 1remunerada, com vigência contratual de 01/06/2023 até 31/12/2023.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1. A bolsa institucional é subsídio mensal concedido e custeado pela Universidade ao estudante participante do Programa,orientado por servidor qualificado da UFLA.A bolsa possui o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais de atividades.

3.2. O estudante bolsista poderá receber, de acordo com disponibilidade orçamentária,até 9 (nove) bolsas durante a vigência do contrato, podendo haver pagamento proporcional aos dias de efetiva atividade. Em caso de convocação posterior ou substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência da bolsa. Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação, as atividades serão temporariamente suspensas e reiniciadas posteriormente.

3.3. São ofertadas 1 (uma) vagas na modalidade ampla concorrência a discentes de graduação, para participação no Programa de Monitoria, conforme Anexo I.

3.4. A convocação dos candidatos aprovados para ocupação das vagas dependerá de disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá se candidatar à vaga o estudante que esteja regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presencial da UFLA, exceto os oriundos de matrícula especial e de Programas de Mobilidade Acadêmica.

4.2. Comprove já ter sido aprovado no componente curricular objeto da seleção, ou em componente curricular equivalente. O componente curricular ou seu equivalente deverá constar no histórico escolar atual do discente.

4.2.1. O estudante que não tenha cursado na UFLA o componente curricular objeto da seleção ou componente curricular equivalente, mas que tenha conseguido aproveitamento pelo Colegiado de curso na UFLA, deverá anexar o histórico escolar da instituição de origem, que ateste sua conclusão e nota obtida.

4.2.2. Os componentes curriculares equivalentes constam no Anexo I deste edital.

4.3. Atender aos requisitos conforme estipulado no Anexo I.

4.4. Os estudantes que já tenham passado pelo PIB/UFLA em qualquer modalidade e que possuam pendência ou estejam em situação irregular, não poderão se candidatar neste edital, até regularizarem sua situação.

4.5. Os estudantes classificados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) como em situação de vulnerabilidade socioeconômica devem possuir avaliação socioeconômica válida junto à PRAEC.

4.6. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa CUNI Nº 028 de 2022, que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas e na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118 de 2022, que regulamenta o Programa de Monitoria Nível 1.

5. **DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE BOLSISTA**

5.1. Firmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários no Sistema Integrado de Gestão (SIG), entre os dias 30/05/2023 e 31/05/2023.

5.1.1. Para confirmação do Termo de Compromisso e dos dados bancários, o discente deverá acessar o SIG, clicar em “Bolsas Institucionais” e clicar nos ícones “Termo de Compromisso” e "Dados bancários”.

5.1.2. O cadastro dos dados bancários no SIG é obrigatório para recebimento da bolsa. O não preenchimento dos dados bancários no período estipulado no item 5.1, pode resultar no não pagamento da bolsa, sendo que o pagamento retroativo somente será efetuado se estiver de acordo com os termos da legislação vigente do PIB/UFLA.

5.2. Desenvolver as atividades de monitoria com a frequência exigida pelo Programa, ou seja, 12 horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

5.3. Cadastrar no SIG o relatório mensal de atividades até o último dia do mês e o relatório final assim que finalizado o vínculo de bolsista na monitoria.

5.3.1. Caso o estudante esteja prestes a concluir os requisitos acadêmicos ou desistir do curso, deverá cadastrar o relatório mensal no SIG antes de perder o acesso ao sistema.

5.4. Atender as competências dos bolsistas exigidas no Capítulo VIII da Resolução Normativa CUNI Nº 028 de 2022, durante todo o período de vigência da bolsa.

5.5. Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o PIB/UFLA.

5.6. Confeccionar quadro demonstrativo com todas as opções de horários, locais e formas de atendimento, o qual deverá ser aprovado pelo professor orientador.

5.7. Possuir disponibilidade para a execução das atividades de acordo com a necessidade do componente curricular, sob pena de desligamento da monitoria.

5.8. Executar as atividades, em cada semestre, conforme o plano elaborado pelo professor orientador, em consonância com o monitor.

5.9. Auxiliar os professores em tarefas de ensino, incluindo a preparação de material didático, revisão/correção de trabalhos escolares, exceto provas, bem como na manutenção de equipamentos e materiais destinados às aulas.

5.10. Auxiliar os professores na realização de trabalhos práticos e complementares de interesse para o componente curricular.

5.11. Auxiliar os alunos em seus estudos e orientá-los em trabalhos de laboratório, biblioteca, campo, além de realizar o controle de presença nos atendimentos de monitoria.

5.12. É obrigatório que ao menos 50% da carga horária semanal da monitoria seja executada junto aos alunos matriculados no componente curricular, por meio de atividades de auxílio ao ensino e assistência aos alunos.

5.13. Programar atividades que auxiliem na recuperação de estudos dos alunos, para atendê-los nas dificuldades apresentadas.

5.14. Apoiar o domínio do conteúdo do componente curricular pelos alunos, fazendo revisões e preparando-os para os conteúdos seguintes.

5.15. Elaborar, em comum acordo com o professor orientador, listas de atividades, seleção de textos complementares e outras atividades para os componentes curriculares, visando ao esclarecimento de dúvidas.

5.16. Citar o vínculo de bolsista no Programa e incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva e sejam vinculados às atividades da monitoria.

5.17. Informar imediatamente ao orientador e ao Departamento, quaisquer irregularidades ou impossibilidades para a continuidade da monitoria, como o interesse em desligar-se do programa, a conclusão dos requisitos acadêmicos, o trancamento geral do curso, o desligamento, abandono ou desistência do curso de graduação ou outras que não estejam de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 072, de 2018.

5.18. Possuir conta bancária de sua titularidade.

5.19. Manter atualizados no SIG os dados cadastrais, número de telefone, endereço de e-mail e dados bancários.

5.20.Não descumprir o regime disciplinar do corpo discente, a Resolução Normativa CUNI Nº 028 de 2022 e nem a Resolução Normativa CONGRAD Nº 118 de 2022.

6. DAS VEDAÇÕES DO DISCENTE BOLSISTA

6.1. Ministrar aulas que compõem a carga horária do componente curricular, em substituição ao docente responsável.

6.2. Executar atividades em substituição às atividades realizadas pelos técnicos administrativos.

6.3. Executar quaisquer tarefas que estejam em desacordo com as atribuições acadêmicas da monitoria.

6.4. Ser beneficiário de outro tipo de bolsa ofertada pela UFLA ou de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica da UFLA ou de qualquer agência de fomento, exceto aquelas oriundas de programas formulados e implementados pela PRAEC, cujos objetivos sejam prover condições de permanência aos discentes, além daquelas previstas nos incisos II e III, do art. 1º da Resolução Normativa CUNI Nº 028 de 2022.

6.5. Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do PIB/UFLA.

6.6. Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do programa.

7. DOS REQUISITOS, DAS OBRIGAÇÕES E DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

7.1. O orientador é um servidor docente, do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade, designado pelo Departamento, dentre aqueles que ministram o componente curricular, preferencialmente dentre os que estejam em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva. O orientador é o responsável pela orientação do monitor.

7.2. São atribuições do orientador:

7.2.1. Orientar o monitor em suas atividades, para o perfeito desempenho de suas tarefas.

7.2.2 Avaliar o relatório mensal de atividades do monitor e emitir parecer quanto à aprovação ou reprovação até o dia 5 do mês subsequente ao mês de referência.

7.2.3. Designar o local onde serão exercidas as tarefas de monitoria e divulgar este local para os alunos matriculados no componente curricular, afixando o quadro demonstrativo elaborado pelo monitor em local visível, dentro da área física de frequência dos alunos, disponibilizando também no Campus Virtual.

7.2.4. Controlar o horário do monitor e a execução do plano de trabalho.

7.2.5. Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o Programa de Monitoria.

7.2.6. Informar imediatamente ao Departamento a solicitação do discente em desvincular-se da monitoria.

7.2.7. Informar à Diretoria de Regulação e Políticas de Ensino (DRPE), sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento da monitoria sob sua orientação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos monitores.

7.2.8. Avaliar o relatório final do monitor e emitir parecer quanto à aprovação ou reprovação ao término da vigência da monitoria.

7.2.9. Comunicar, em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo empregatício com a UFLA, a ocorrência ao Departamento ao qual está vinculado o componente curricular, para que se providencie novo orientador.

7.2.10. Comunicar ao Departamento quaisquer irregularidades ou impossibilidades para a continuidade do monitor, como problemas relacionados à frequência, abandono das atividades, trancamento geral do curso, conclusão dos requisitos acadêmicos, desligamento, abandono ou desistência do curso de graduação ou qualquer outra irregularidade das quais tome conhecimento ou que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 028 de 2022.

7.2.11. Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o PIB/UFLA.

7.2.12. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa CUNI Nº 028 de 2022e na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118 de 2022.

7.3. É vedado ao orientador:

7.3.1. Repassar a outro a orientação do monitor sem a prévia comunicação ao Departamento e à DRPE.

7.3.2. Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação à monitoria sem a autorização da DRPE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CHEFIA DO DEPARTAMENTO

8.1. Comunicar à DRPE a solicitação do discente em desvincular-se da monitoria.

8.2. Comunicar à DRPE quaisquer irregularidades ou impossibilidades para a continuidade do monitor, como problemas relacionados à frequência, abandono das atividades, trancamento geral do curso, conclusão dos requisitos acadêmicos, desligamento, abandono ou desistência do curso de graduação ou qualquer outra irregularidade das quais tome conhecimento ou que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 028 de 2022.

8.3. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa CUNI Nº 028 de 2022e na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118 de 2022.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. O período de inscrições será de 04/05/2023 até o dia 10/05/2023, pelo e-mail institucional do candidato para o e-mail dbi@ufla.br. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

9.2.O e-mail de inscrição deverá ser enviado com o título "Inscrição Monitoria remunerada (nome do candidato)". No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, número do registro acadêmico e nome do componente curricular para o qual está se inscrevendo, conforme consta no Anexo I deste edital.

9.3. Para inscrever-se, o candidato deverá enviar de seu e-mail institucional a documentação abaixo relacionada:

9.3.1. Formulário de inscrição.

9.3.2 Histórico escolar completo, referente ao registro acadêmico atual do candidato, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

9.3.3. Atestado de matrícula completo, referente ao semestre letivo 2023/1, em que conste o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

9.3.4. Atestado de Vulnerabilidade Socioeconômica, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital (apenas para estudantes que possuem vulnerabilidade socioeconômica).

9.4. O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o Anexo I deste edital.

9.5.O candidato que apresentar inscrição incompleta ou não atender os requisitos determinados por este edital, será desclassificado.

10. DA SELEÇÃO

10.1. No dia 04/05/2023, será divulgado no site do Departamento a relação do dia, horário e local em que ocorrerá a seleção, para os componentes curriculares em que for realizada avaliação pelos professores.

10.2. A seleção ocorrerá no dia 11/05/2023, entre 08h00min e 21h00min.

10.3.A forma como ocorrerá a seleção será definida pelo docente responsável pelo componente curricular e poderá ser feita por videoconferência, pela utilização de outro meio digital ou de forma presencial, conforme especificado no Anexo I.

10.4. A classificação dos candidatos à monitoria de um mesmo componente curricular será realizada adotando-se exclusivamente um dos seguintes critérios, definido pelos professores responsáveis pela oferta do componente curricular,de acordo com o estabelecido no Anexo I:

10.4.1. A nota final será a própria nota obtida pelo aluno no componente curricular ou, quando for o caso, em componente curricular equivalente.

10.4.2. A nota final será obtida por média aritmética entre a avaliação dos professores responsáveis pelo componente curricular (devidamente registrada e em escala de 0 a 100 pontos com duas casas decimais) e a nota obtida pelo aluno no componente curricular ou, quando for o caso, em componente curricular equivalente.

10.4.3. Resultado de avaliação específica para seleção de monitor, aplicada pelo professor que será o orientador.

10.5. A definição de qual critério será utilizado para seleção do monitor de cada componente curricular encontra-se especificada no Anexo I.

10.6. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado de cada componente curricular o candidato que obtiver maior média, sucedido pelos demais classificados.

10.7. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

10.7.1. Maior vulnerabilidade socioeconômica.

10.7.2. Maior nota no componente curricular.

10.7.3. Maior CRA.

10.7.4. Mais idoso.

10.8. Para ocupar a vaga nos casos previstos no item 10.7.1, o estudante deverá possuir avaliação socioeconômica válida junto à PRAEC.

10.9. Serão eliminados deste edital os candidatos que obtiverem nota final inferior a 60 (sessenta) pontos.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. No dia 12/05/2023, será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo no site do Departamento.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

12. DO RECURSO

12.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

12.2. O período de recurso será no dia 15/05/2023, pelo e-mail institucional do candidato para o e-mail: dbi@ufla.br

12.3.O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no site do Departamento, devendo ser enviado conforme estipulado no item 12.2.O e-mail de recurso deverá ser enviado com o título "Recurso Monitoria remunerada (nome do candidato)". No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, número do registro acadêmico e nome do componente curricular para o qual está interpondo recurso.

12.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, enviados fora do prazo ou que não estejam de acordo com as normas deste edital.

12.5.O recurso será analisado pela banca avaliadora, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância acadêmica de recurso.

12.6. O resultado dos recursos será divulgado no dia 15/03/2023 no site do Departamento. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

13. DO RESULTADO FINAL, DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

13.1. No dia 16/05/2023 será divulgado no site do Departamento o resultado final deste edital, contendo a listagem dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, a listagem dos candidatos em lista de espera e a listagem dos candidatos desclassificados, caso haja.

13.1.1. Os candidatos constantes na lista de espera poderão ser convocados posteriormente caso haja vagas não preenchidas na primeira lista de chamada, ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do edital, observada a ordem de classificação.

13.2.O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá enviar e-mail para dbi@ufla.br e manifestar o interesse no dia 18/05/2023.

13.3. Após a manifestação de interesse pela vaga, o discente deverá se apresentar para seu orientador a fim de iniciar as atividades da monitoria, observado o início da vigência das atividades.

13.4. O candidato que tiver manifestado o interesse pela vaga no período estipulado no item 13.2, deverá acessar o SIG, na área de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e os dados bancários entre os dias **20/05/2023 até o dia 25/05/2023**.

13.5. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado final no site do Departamento.

13.6.O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 13.2,será considerado desistente e excluído da lista de suplentes deste edital.

14. DO RESULTADO DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELAVAGA

14.1. As demais chamadas ocorrerão, caso necessário, através do e-mail institucional do candidato.

14.2.A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do edital somente será executada por deliberação da PROGRAD, observando-se o período de vigência do edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários e não somente a ociosidade de vagas.

14.3.O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido, será considerado desistente e excluído da lista de suplentes deste edital.

15.DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

15.1. São indícios que justificam a suspensão da bolsa quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste edital, na Resolução Normativa CUNI Nº 028 de 2022 e na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118 de 2022.

15.2. Os trâmites do processo de suspensão e rescisão do contrato de bolsas ocorrerão de acordo com o previsto na Resolução Normativa CUNI Nº 028 de 2022.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste edital, na Resolução Normativa CUNI Nº 028 de 2022 e na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118 de 2022.

16.2. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados por este Departamento.

16.3. Todos os horários determinados por este edital seguirão horário oficial de Brasília/DF.

16.4. O Departamento não se responsabiliza por solicitações de inscrição ou de recurso não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato ou fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

16.5. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pelo Departamento, de acordo com as suas competências legais.

Lavras, 04 de maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO ALVES MAGALHAES
Data: 05/05/2023 12:11:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Thiago Alves Magalhães
Chefe do Departamento de Biologia

Anexo I
Vagas Programa de Monitoria Remunerada

COMPONENTE CURRICULAR (CÓGIGO E NOME)	COMPONENTE CURRICULAR EQUIVALENTE(CÓGIGO E NOME)	CRITÉRIO DE SELEÇÃO	FORMA DE SELEÇÃO	TOTAL DE VAGAS
GBI105 Histologia e Anatomia Vegetal		média aritmética entre a nota obtida no componente curricular mais a nota da entrevista.	Presencial Dia: 11/05/2023 Horário: 14:00 Local: sala da Profa. Marinês	**1**